

LEI Nº 14/76

Dispõe sobre majoração de vencimentos.

ANTONIO VICENTE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama Estado de São Paulo, usando das atribuições são conferidas por Lei:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Ficam majorados em 30% (Trinta por cento) sobre o níveis atuais, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal conforme relação abaixo:

1- Diretor da Secretaria.....	Padrão B	CR\$ 2.100,00
1- Porteira Servente.....	Padrão J	CR\$ 1.100,00

Artigo 2º.- A majoração de vencimento que se refere ao artigo anterior, foi incluída no orçamento para o exercício de 1.977, nas suas respectivas verbas.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.977, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 25 de novembro de 1976.-



- ANTONIO VICENTE DOS SANTOS -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação nos lugares públicos de costume e registradas nesta Secretaria na data supra.



- SEBASTIÃO ANIZIO -
SEC.AUX.DE CONTABILIDADE.-